

1. A F8-Transporte Personalizado é representada e gerida por Fernando Pinheiro, contribuinte nº 119847515 e possuidor do alvará nº 300692 emitido pelo IMT para Transporte Coletivo de Crianças e é realizado por profissionais devidamente habilitados.
2. O seguro de responsabilidade civil e de ocupantes é da Companhia de Seguros Generali/Tranquilidade sob a apólice nº 6875666 (01-VA-81) e 6836347 (21-UZ-34).
3. O uso dos cintos de segurança é obrigatória, assim como as cadeiras de retenção consoante o peso, altura e idade dos utilizadores do transporte (criança/jovem).
4. Por medidas de segurança, os utilizadores do transporte (crianças/jovens) só serão entregues aos pais/enc.educação, às pessoas previamente autorizadas ou em locais definidos pelos mesmos.
5. Qualquer alteração ao ponto anterior deverá ser, antecipadamente, comunicada à F8 salvo se houver uma autorização concedendo ao utilizador do transporte (criança/jovem) autonomia para alterar o previamente estipulado.
6. A F8 só é responsável pelo que possa suceder, apenas quando os utilizadores do transporte estão ao seu cuidado. Desde o momento em que nos são entregues e/ou à entrada para o transporte e, enquanto estão a ser transportadas, terminando a nossa responsabilidade no ato de entrega a alguém ou em algum local previamente acordado.
7. A F8 não se responsabiliza pelos valores pertencentes aos utilizadores do transporte, se estes não forem entregues à sua guarda.
8. É da responsabilidade dos utilizadores do transporte e seus pais/enc.educação quaisquer danos causados a terceiros ou quaisquer danos deliberadamente causados às viaturas.
9. Por questões de higiene, não é permitido comer/beber na viatura de transporte (sumos..., sandes... pastilhas elásticas..., etc.).
10. Para que os horários sejam devidamente cumpridos, os utilizadores do transporte deverão estar no local previamente designado à hora acordada. Se tal não se verificar, a F8 não poderá aguardar mais do que o tempo estritamente necessário de forma a não prejudicar o normal desenrolar da sua atividade e o cumprimento de horários.
11. Por uma questão de logística, os horários acordados poderão sofrer ligeiras alterações cabendo à F8 a responsabilidade de comunicar, previamente e sempre que possível, as respetivas alterações.
12. A não comparência ao transporte acordado é da responsabilidade do utilizador e seus pais/enc.educação sem prejuízo do respetivo pagamento.
13. Em caso de doença ou não comparência por qualquer razão, deverá a F8 ser avisada tão rapidamente quanto possível. Alterações ao serviço acordado só poderão ser assumidas se para tal houver disponibilidade.
14. Sempre que se justificar, para que se possam cumprir os horários, o serviço poderá ser efetuado por outra viatura que esteja em colaboração com a F8.
15. É da responsabilidade dos utilizadores do transporte e seus pais/enc.educação informar a F8 sobre a necessidade ou não do serviço de transporte durante as férias escolares bem como as respetivas datas do calendário escolar.

16. O transporte não se realiza nos feriados oficiais.
17. Em Julho e Agosto os transportes solicitados estarão condicionados à disponibilidade existente.
18. O ano letivo tem o seu início em Setembro e termina em Junho pelo que as mensalidades destes meses deverão ser pagas na totalidade, independentemente do início ou fim das atividades letivas.
19. O pagamento da mensalidade deverá ser efectuado até ao dia 6 do mês a que se refere o serviço. A falta de pagamento após essa data sofrerá um agravamento de 10% ou poderá implicar a cessação da prestação do serviço sem prejuízo do pagamento em falta.
20. As faltas ou ausências prolongadas, doença ou qualquer outro motivo (férias escolares) invocado não confere o direito à restituição de quaisquer importâncias, nem faltar ao pagamento uma vez que o lugar está salvaguardado e o serviço disponível para ser efetuado.
21. Não é devida qualquer restituição de valores, salvo em alguma situação imputável à F8.
22. A prestação de serviços poderá ser anulada por ambas as partes desde que o façam, por escrito, com o aviso prévio de 15 dias e sem prejuízo do estipulado no ponto 18 (pagamento da mensalidade de Junho).
23. Qualquer situação omissa neste regulamento deve ser resolvida pelos responsáveis da F8, em tempo oportuno, de acordo com as suas competências e sem prejuízo da legislação vigente.
24. A contratação dos serviços da F8 implica a aceitação deste regulamento e obriga ao seu cumprimento, não podendo ser invocado a falta de conhecimento do mesmo, uma vez que é disponibilizado no ato da contratação.
25. A falta de cumprimento do presente regulamento implicará a imediata cessação do contrato sem qualquer pré-aviso e sendo devido os pagamentos dos serviços efetuados até à data da cessação.
26. O presente regulamento encontra-se em vigor a partir desta data podendo sofrer alterações estando salvaguardado o contratado até então.